

PORTEIRA N° 45, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a setorização e estabelecimento de parâmetros de ocupação de áreas nos municípios de Vila Velha e Vitória, no Espírito Santo, situadas no entorno do Outeiro, Convento e Igreja de Nossa Senhora da Penha, bens localizados no município de Vila Velha e objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 21, V, do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e

Considerando o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que protege a visibilidade dos bens tombados e determina a necessidade de prévia autorização do IPHAN para intervenções na vizinhança dos bens tombados;

Considerando que o Convento e a Igreja de Nossa Senhora da Penha constituem objeto de tombamento individual através Processo nº 0232-T-40, inscritos no Livro do Tombo das Belas Artes sob o nº 290-A, fl. 61, Volume I, em 21/09/1943 e no Livro do Tombo Histórico, sob o nº 224, fl. 37, Volume I, em 21/09/1943;

Considerando que os limites do Tombamento abrangem o Outeiro da Penha, sobre o qual o Convento e a Igreja de Nossa Senhora da Penha foram construídos;

Considerando que a Portaria 44/2015 dispõe sobre a delimitação de áreas nos municípios de Vila Velha e Vitória, no Espírito Santo, situadas no entorno do Outeiro, Convento e Igreja de Nossa Senhora da Penha, bens localizados no município de Vila Velha e objeto de tombamento federal pelo IPHAN.

Considerando que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos bens tombados, assim como por sua visibilidade e ambiência, resolve:

Art. 1º A Área de Entorno do bem tombado, definida pela Portaria nº 44 de 03 de fevereiro de 2015, fica dividida em 12 (doze) Setores de Entorno, estabelecidos conforme suas características e diretrizes específicas, sendo 6 (seis) no município de Vitória e 6 (seis) no de Vila Velha.

§ 1º Os Setores de Entorno - SE situados no município de Vitória são:
I - SE-1 - Orla da Baía de Vitória, compreendida por partes terrestre e marítima;
II - SE-2 - Ponta Formosa, subdividida em Subsetores A e B;
III - SE-3 - Ilha do Frade;
IV - SE-4 - Ilha do Boi;
V - SE-5 - Enseada do Suá, subdividida em Subsetores A, B, C, D, E, F, G e H
VI - SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha, subdividida em Subsetores A e B, sendo que o Subsetor B abrange 4 (quatro) Áreas Especiais - AE-1, AE-2, AE-3, e AE-4.

§ 2º Os Setores de Entorno - SE situados no município de Vila Velha são:
I - SE-7 - Morro do Moreno;
II - SE-8 - Exército;
III - SE-9 - Praia da Costa;
IV - SE-10 - Prainha, subdividida em Subsetores A e B;
V - SE-11 - Morro Jaburuna;
VI - SE-12 - cone visual da Avenida Carlos Lindenberg.

§ 3º Os limites de cada Setor e seus respectivos Subsetores acima listados estão descritos no ANEXO I e representados no Mapa de Setorização, constante do ANEXO II desta Portaria.

§ 4º As Áreas Especiais - AE inseridas no Setor 6, Subsetor B, foram definidas a partir de três pontos de visibilidade ao longo do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, sendo o Ponto A situado no encontro desta com a Avenida Desembargador dos Santos Neves; o Ponto B com a Praça Cristóvão Jaques; e o Ponto C entre as ruas Professor Belmiro Siqueira e José Ribeiro da Silva Castro, conforme definido no Mapa das Áreas Especiais, constante do ANEXO IV desta Portaria.

Art. 2º Novas construções e intervenções em terrenos inseridos na Área de Entorno deverão atender aos limites de altura para cada Setor e Subsetor, identificados na Tabela das Alturas, constante do ANEXO III desta Portaria.

§ 1º Para aplicação dos limites estabelecidos na Tabela das Alturas, constante do ANEXO III, serão consideradas:

I - Altura da Edificação aquela correspondente à distância entre a cota de piso da laje de cobertura do último pavimento e o ponto de referência estabelecido para cômputo de altura em cada subsetor;

II - Altura Máxima da Edificação aquela correspondente à Altura da Edificação acrescida dos elementos construtivos permitidos, descritos do § 2º, do art. 2º desta Portaria.

§ 2º São elementos construtivos permitidos acima da altura da edificação:

I - Guarda-corpo, platibandas e telhados até a altura máxima de 1,10 m;

II - Caixas d'água, barrilete, elevador, casa de máquina, antenas e áreas técnicas, respeitados os seguintes parâmetros construtivos:

a) para imóveis com taxa de ocupação de terreno de até 30%, permite-se altura máxima de 4,5m desde que o elemento construtivo ocupe até 20% da área do pavimento de cobertura;

b) para imóveis com taxa de ocupação de terreno de até 30%, permite-se altura máxima de 3,5m quando o elemento construtivo ocupar entre 20% e no máximo 30% do pavimento de cobertura;

c) para imóveis com taxa de ocupação de terreno superior a 30%, permite-se altura máxima de 4,5m desde que o elemento construtivo ocupe até 10% da área do pavimento;

d) para imóveis com taxa de ocupação de terreno superior a 30%, permite-se altura máxima de 3,5m quando o elemento construtivo ocupar entre 10% e no máximo 15% do pavimento de cobertura.

§ 3º No SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha: no Subsetor A, nenhum elemento, permanente ou provisório, poderá impedir a visibilidade ou concorrer visualmente com o bem tombado, excetuando-se mobiliário urbano e arborização e desde que submetidos à aprovação do IPHAN.

§ 4º Em relação às áreas especiais contidas no Subsetor B serão observados os seguintes parâmetros:

I - AE-1 - altura máxima de 15,00 m (quinze metros) no ponto médio da testada dos lotes das duas laterais da Avenida Nossa Senhora da Penha, sendo que a partir deste ponto as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação à testada dos lotes.

II - AE-2 - altura de 8,25 m (oitavo metros e vinte e cinco centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Avenida Capitão João Brandão; 11,95 m (onze metros e noventa e cinco centímetros) nos voltados para a Rua Professor Belmiro Siqueira; e a partir das alturas limites nas laterais da rampa de visibilidade assim formada, com 34,00 m (trinta e quatro metros) de largura e centro na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais desta rampa.

III - AE-3 - altura de 3,34 m (três metros e trinta e quatro centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Rua Professor Belmiro Siqueira; 7,90 m (sete metros e noventa centímetros) nos voltados para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; e a partir das alturas limites nas laterais da rampa de visibilidade assim formada, que varia de 20,00 m (vinte metros) a 34,00 m (trinta e quatro metros) de largura e possui centro na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais desta rampa.

IV - AE-4 - altura de 9,61 m (nove metros e sessenta e um centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, e 14,57 m (quatorze metros e cinquenta e sete centímetros) no ponto médio da testada dos lotes da mesma quadra voltados para a Rua Judith Tovar; 15,20 m (quinze metros e vinte centímetros) no ponto médio da testada dos lotes da quadra seguinte voltados para a Rua Judith Tovar, e 18,13 m (dezito metros e treze centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a baía de Vitória; e a partir das alturas limites nas laterais das duas rampas de visibilidade formadas pelo prolongamento da rampa de visibilidade do Subsetor AE-3, com centros na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, conforme ANEXO IV, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais destas rampas.

Art.3º Em casos excepcionais, o IPHAN poderá considerar parâmetros construtivos diferentes dos previstos nesta Portaria, quando o empreendedor apresentar demonstração técnica substanciada de que, em decorrência de sua inserção urbanística, a intervenção proposta não oferece impacto à visibilidade e ambiência do bem tombado.

Art. 4º Os limites de altura estabelecidos no Art. 2º não se aplicam às intervenções no espaço público, bem como às obras de arte, engenhos publicitários, mobiliário e equipamentos urbanos, que serão objeto de análise especial pelo IPHAN.

Art. 5º Todos os projetos para novas construções ou alteração de altura em construções existentes inseridas na poligonal de entorno deverão ser submetidos ao IPHAN para análise e manifestação, nos termos do art. 18 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Portaria IPHAN nº. 420, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único O IPHAN buscará estabelecer instrumentos de cooperação com os municípios de Vitoria e de Vila Velha, com vistas a harmonizar a aplicação desta Portaria quanto ao fluxo e aos procedimentos de análise e aprovação de projetos e intervenções.

Art. 6º Os Mapas anexos desta Portaria estão disponíveis no endereço eletrônico: www.iphan.gov.br, podendo também ser objeto de consulta nos autos do Processo Administrativo nº. 01450.003652/2011-21.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

ANEXO I**Descrição dos Setores e Subsetores**

SE-1 - Orla da Baía de Vitória: tem início no ponto E-00 da Poligonal de Entorno, situado no município de Vitória, no cruzamento dos eixos da Rua Gelu Vervloet dos Santos e da Avenida Dante Michelini, e segue acompanhando o limite dessa Poligonal até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no ponto E-49. Do ponto E-49, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no sentido leste, até encontrar a esquina do lote nº70. Em seguida, contorna a Praça do Papa, nos sentidos sul, leste e sul, até encontrar a orla da Baía de Vitória, de onde segue, no sentido leste, até encontrar a Praça da Enseada do Suá, de onde segue, no sentido norte, até encontrar a Alameda Geraldo Barcelos Júnior, de onde segue, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, de onde segue, nos sentidos nordeste e norte, até encontrar o eixo da Rua José Miranda Machado, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Avenida Américo Buaiz, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Ponte de Camburi, no ponto E-60 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o ponto E-00, fechando o Setor. Exclui-se desse os trechos da Ponta Formosa e das Ilhas do Frade e do Boi que configuram, respectivamente, os Setores de Entorno 2 e 3.

SE-2 - Ponta Formosa: esse Setor é composto por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor A: tem início na intersecção Avenida Saturnino de Brito com o prolongamento do eixo da Rua Manoel Carneiro, de onde segue, no sentido noroeste, contornando a orla da Ponta Formosa, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Manoel Carneiro, passando pela entrada da Escola Coração de Maria, seguindo no sentido sudeste até encontrar a orla, depois no sentido noroeste até encontrar o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor B: tem início na orla da Ponta Formosa, de onde segue nos sentidos sudeste e sudoeste passando pela lateral do lote do Iate Clube, depois no sentido noroeste, até encontrar eixo da rua lateral à Praça dos Namorados, continuando pelo eixo da rua marginal à Praça nos sentidos leste, norte e noroeste, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito, de onde segue, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Manoel, e depois por esse eixo, em sentido sudeste, até o ponto inicial, fechando o subsetor.

SE-3 - Ilha do Frade: abarca a totalidade da Ilha do Frade.

SE-4 - Ilha do Boi: abarca a totalidade da Ilha do Boi.

SE-5 - Enseada do Suá: esse Setor é formado por 6 (seis) subsetores, a saber:

Subsetor A (Praça do Papa): tem início no ponto E-49 da Poligonal de Entorno, situado no encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo do logradouro a leste da Capitania dos Portos, e segue acompanhando o limite dessa Poligonal até o encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo da Rua Clóvis Machado, no ponto E-50, continuando pelo eixo dessa Avenida, no sentido leste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Abigail do Amaral Carneiro, seguindo pelo prolongamento do eixo desta rua, no sentido sul, contornando a Praça do Papa até encontrar a orla da Baía de Vitória, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o inicio da pequena península existente entre a Praça do Papa e a Capitania dos Portos, de onde segue, tangenciando a 45º o círculo formado pela Praça do Papa, no sentido noroeste, até encontrar o eixo do logradouro situado a leste da Capitania dos Portos, de onde segue, pelo eixo deste logradouro, no sentido norte, até reencontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no ponto E-49, fechando o subsetor.

Subsetor B (Capitania dos Portos): tem início no ponto E-49 da Poligonal de Entorno, situado no encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo do logradouro a leste da Capitania dos Portos, seguindo pelo eixo deste logradouro, no sentido sul, até encontrar uma tangente ao círculo formado pela Praça do Papa, iniciada no vértice da península existente entre a Praça do Papa e a Capitania dos Portos, depois seguindo pela orla da Baía de Vitória, no sentido oeste, contornando a península, até encontrar o eixo da Rua Lucílio Santos Conte, no ponto E-46 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando essa Poligonal, até reencontrar o ponto E-49 inicial, fechando o subsetor.

Subsetor C: tem início no cruzamento da Av. Américo Buaiz com a Rua Marília Resende Scarton Coutinho de onde segue no eixo da Av. Américo Buaiz, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Henrique Christovam Miguel de onde segue no sentido sul até encontrar o eixo da Rua Judith Maria Tovar Varejão de onde segue no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Luíz Gonzales Alvarado onde segue pelo prolongamento da Rua Luíz Gonzales Alvarado no sentido sul até encontrar a orla da Baía de Vitória, de onde segue acompanhando a Baía de Vitória no sentido nordeste até encontrar o eixo da Rua Marília Resende Scarton Coutinho de onde segue sentido noroeste até encontrar o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor D: tem início no cruzamento da Av. Américo Buaiz com a Rua Marília Resende Scarton Coutinho, de onde segue pelo eixo da Rua Marília Resende Scarton Coutinho em toda a sua extensão, até o encontro com o eixo da Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, de onde segue pelo eixo da Rua Renato Nascimento Daher Carneiro no sentido oeste (trecho também denominado Av. José Miranda Machado), até encontrar o eixo da Av. Américo Buaiz, de onde segue pelo eixo da Av. Américo Buaiz no sentido sudeste e sudoeste, até o ponto inicial.

Subsetor E: tem início no cruzamento das avenidas Américo Buaiz e Saturnino de Brito, seguindo pelo eixo da Avenida Américo Buaiz, nos sentidos sul e sudeste, até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, de onde segue no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Alaor de Queiroz Araújo, no ponto E-58 da Poligonal de Entorno, de onde segue, no sentido noroeste, acompanhando o limite dessa Poligonal passando pelo ponto E-59 até encontrar o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor F: tem início no cruzamento da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com a Rua Humberto Martins de Paula, seguindo pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Tenente Mário Francisco Brito, de onde segue, no sentido sudeste, até encontrar o prolongamento do fundo do lote nº 205 voltado para essa Rua, contornando-o e seguindo até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pelos fundos dos lotes nºs 355 e 501 até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, seguindo então pelo eixo da Rua Humberto Martins de Paula até o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor G: tem início no cruzamento da Rua Humberto Martins de Paula com o prolongamento da lateral do lote nº 501, seguindo pela lateral desse lote e do de nº 355, até encontrar a Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pelo fundo do lote nº 205, até encontrar os fundos dos lotes nºs 157 e 100, seguindo pelos fundos desses lotes e pela lateral do lote nº 230 até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pelo eixo da Rua Atalides Moreira de Souza até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, seguindo então pelo eixo da Rua Humberto Martins de Paula até o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor H: tem início no cruzamento das ruas Humberto Martins de Paula e Atalides Moreira de Souza, seguindo pelo eixo dessa até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pela lateral e fundo do lote nº 157, depois pelo fundo do lote nº 205 até encontrar o eixo da Rua Tenente Mário Francisco Brito, de onde segue pelo eixo dessa rua até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, de onde segue até encontrar o eixo da Rua Clóvis Machado, no ponto E-50 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o ponto E-57, situado no cruzamento entre o eixo das Ruas João Batista Parra e Humberto Martins de Paula, de onde segue até o ponto inicial, fechando o subsetor.

SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha: esse Setor é formado por 2 (dois) subsetores:

Subsetor A: abrange a caixa da Avenida Nossa Senhora da Penha, entre o cruzamento com o eixo da Avenida Desembargador Santos Neves e o cruzamento com o eixo da Rua Dona Maria Rosa, até o limite da testada dos lotes voltados para a própria Avenida Nossa Senhora da Penha.

Subsetor B: abrange o trecho constituído pela caixa da Avenida Nossa Senhora da Penha a partir do cruzamento com o eixo da Rua Dona Maria Rosa, e seu prolongamento até o limite com a Enseada do Suá, incluindo os lotes com testada voltada para o trecho. Está dividido em 4 (quatro) Áreas Especiais, conforme definidas no § 4º do Art. 2º, sendo:

Área Especial 1: Compreende a caixa da Avenida Nossa Senhora da Penha, incluindo a área pública da Praça do Cauê, e os lotes de testada para este logradouro, entre a Avenida Desembargador Santos Neves e a Rua Humberto Martins Paula;

Área Especial 2: Compreende a área da quadra RC3-D abrangida pela faixa de 17m (dezessete metros) para cada lado do prolongamento do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, entre a Avenida Capitão João Brandão e a rua Professor Belmiro Siqueira;

Área Especial 3: Compreende a área da quadra RC3-B abrangida pela faixa que inicia com 10 m (dez metros) para cada lado do prolongamento do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, na testada da rua Professor Belmiro Siqueira e termina com 17m (dezessete metros) para cada lado do mesmo eixo, na testada da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes;

Área Especial 4: Compreende a área das quadras RU2 e RU3 e a área abrangida pelo prolongamento da Área Especial 3 sobre a quadra situada à margem da Baía de Vitória.

SE-7 - Morro do Moreno: tem início no ponto E-04, situado no município de Vila Velha, no extremo norte do Morro do Moreno, de onde segue acompanhando o limite dessa Poligonal até encontrar o eixo da Rua Maria de Penha Queiroz, no ponto E-10, de onde segue, no sentido noroeste, contornando o sopé do Morro do Moreno até encontrar a costa do município de Vila Velha, de onde segue, no sentido nordeste, até reencontrar o ponto E-04, fechando o Setor.

SE-8 - Exército: tem início no cruzamento da costa do município de Vila Velha com o sopé do Morro do Moreno, de onde segue, nos sentidos sul, leste e sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Maria de Penha Queiroz, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Hugo Musso, de onde segue, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Travessa São Paulo, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o sopé do Outeiro da Penha, de onde segue contornando-o, nos sentidos norte, oeste e noroeste, até encontrar o eixo da Alameda Sargento Adenilton Miranda, de onde segue, no sentido noroeste, até encontrar a costa do município de Vila Velha, de onde segue contornando a costa até o ponto inicial, fechando o Setor.

SE-9 - Praia da Costa: tem início no ponto E-11 da Poligonal de Entorno, situado no cruzamento do eixo da Rua Maria da Penha Queiroz com o eixo da Rua Alvarenga Anésio, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o ponto E-13, situado no cruzamento entre as ruas Luiz Fernando Reis e Castelo Branco, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Hugo Musso, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Maria da Penha Queiroz, de onde segue no sentido nordeste, até o ponto E-11 da Poligonal de Entorno, fechando o Setor.

SE-10 - Prainha: esse Setor é composto por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor A- tem início no cruzamento da costa do município de Vila Velha com o sopé do Outeiro da Penha, de onde segue no sentido sudeste, contornando o sopé do Outeiro da Penha, até encontrar o eixo da Rua Luiza Grinalda, e continua até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Professor Telmo de Souza Torres, de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Travessa Manoel Soares, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Pastor Jonas Marques, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Dom Jorge de Menezes, de onde segue no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Luiza Grinalda, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Inhoá, de onde segue, nos sentidos noroeste e norte, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, de onde segue nos sentidos nordeste e norte, até encontrar a costa do município de Vila Velha, de onde segue contornando a costa, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da rua frontal ao Parque da Prainha, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Antonio Ataíde, de onde segue, no sentido norte, até encontrar a costa do município de Vila Velha, seguindo contornando a costa do município de Vila Velha, no nordeste, até encontrar o ponto inicial no sopé do Outeiro da Penha, fechando o subsetor.

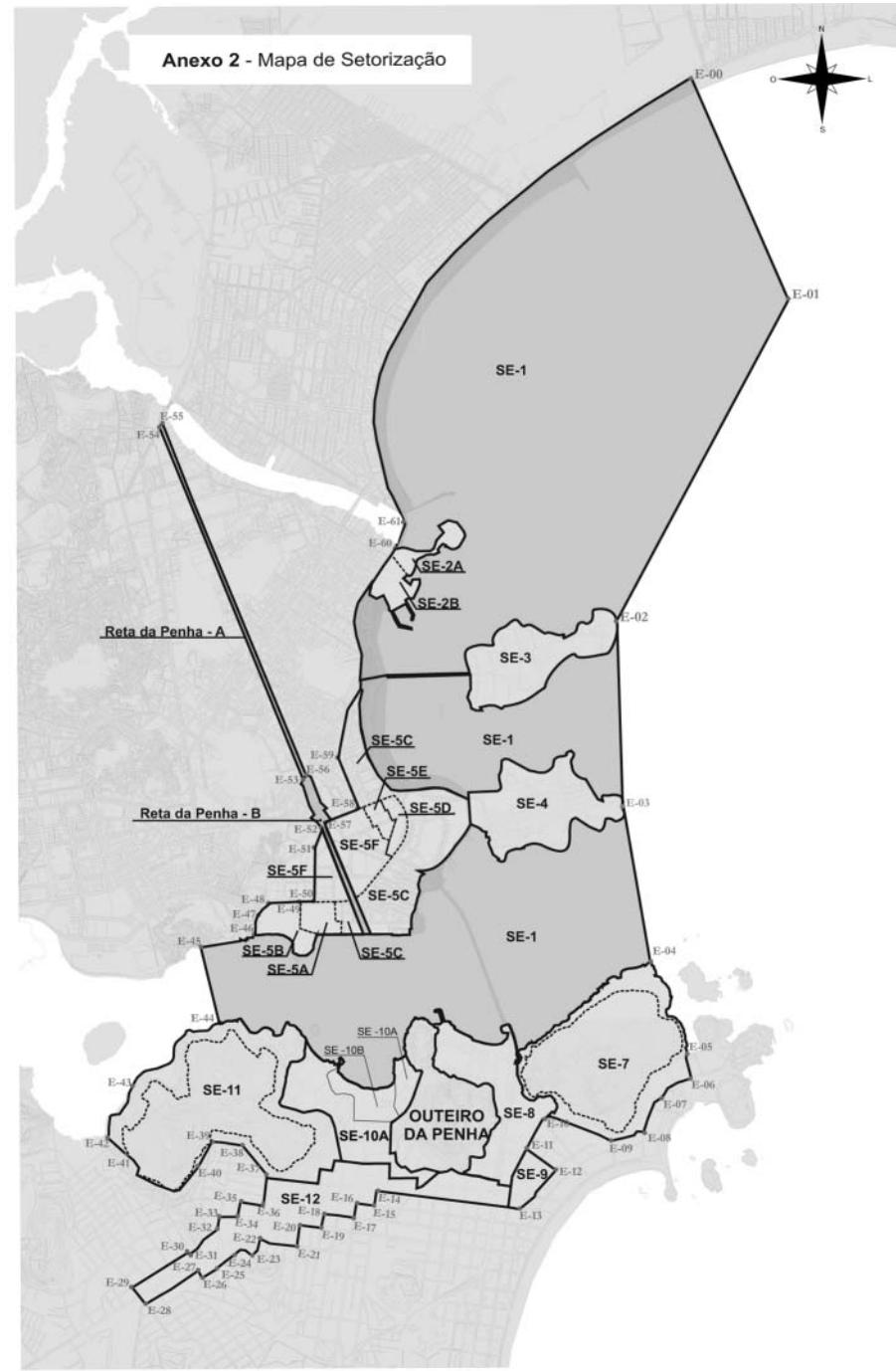
Subsetor B - tem início no cruzamento do eixo da Rua Antonio Ataíde com a costa do município de Vila Velha, seguindo pelo eixo da Rua Antonio Ataíde, no sentido sul até encontrar o eixo da rua frontal ao Parque da Prainha, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da rua lateral ao Parque da Prainha, de onde segue, no sentido norte, até encontrar a costa do município de Vila Velha, contornando a costa, no sentido leste, até o ponto inicial, fechando o subsetor.

SE-11 - Morro Jaburuna: tem início no cruzamento do sopé do Morro Jaburuna com a costa do município de Vila Velha, seguindo contornando pelo sopé do Morro Jaburuna, nos sentidos sul e sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Inhoá, de onde segue, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Florêncio Queiroz, de onde segue, em sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Presidente Lima, de onde segue, em sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Darcy Schneider, de onde segue, em sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Roberto Campos, de onde segue, nos sentidos noroeste, sudoeste e sul, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Carolina Leal, de onde segue no sentido norte, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, no ponto E-37 da Poligonal de Entorno, de onde segue acompanhando essa Poligonal até o encontro entre o eixo da Rua Beira Mar e o sopé do Morro Jaburuna, no ponto E-43, de onde, segue pelo sopé do Morro Jaburuna, no sentido sudeste, até encontrar a costa do município de Vila Velha, no ponto inicial, fechando o Setor.

SE-12 - Cone visual da Avenida Carlos Lindenberg: tem início no cruzamento da Travessa São Paulo e da Rua Hugo Musso, de onde segue no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Antonio Ataíde, no ponto E-14 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o cruzamento entre as ruas Henrique Moscoso e Carolina Leal, no ponto E-36, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Roberto Campos, de onde segue, nos sentidos norte, nordeste e sudeste, até encontrar o eixo da Rua Darcy Schneider, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Dom Jorge de Menezes, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Pastor Jonas Marques, de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Travessa Manoel Soares, de onde segue no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Professor Telmo de Souza Torres, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o sopé do Outeiro da Penha, de onde segue acompanhando o sopé do Outeiro da Penha, no sentido leste, até encontrar o eixo da Travessa São Paulo, de onde segue até o ponto inicial, fechando o Setor.

ANEXO II

Mapa de Setorização



ANEXO III

Tabela das Alturas - VITÓRIA

Setor	Subsetor	Altura da Edificação	Altura Máxima da Edificação
SE-1 - Orla da Baía de Vitória		-	Mediante consulta prévia
SE-2 - Ponta Formosa	A	8,00 m (oito metros), medidos a partir do perfil natural do terreno.	Art. 2º, § 2º
	B	45,00 m (quarenta e cinco metros) medidos a partir do perfil natural do terreno.	
SE-3 - Ilha do Frade	-	8,00 m (oito metros medidos a partir do perfil natural do terreno).	
SE-4 - Ilha do Boi	-	8,00 m (oito metros), medidos a partir do perfil natural do terreno.	
SE-5 - Enseada do Suá	A		Mediante consulta prévia
	B	8,00 m (oito metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	Art. 2º, § 2º
	C	12,00 m (doze metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	
	D	-	20,00 (vinte metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.
	E	12,00 m (doze metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	Art. 2º, § 2º
	F	45,00 m (quarenta e cinco metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote	
	G	60,00 m (sessenta metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote	
	H	105,00 m (cento e cinco metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	
SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha	A	Nenhum elemento poderá impedir a visibilidade para o bem tombado.	Mediante consulta prévia
	B	-	Alturas delimitadas a partir das rampas de visibilidade, conforme Art. 2º, § 3º

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
14 11446 - Plano Anual de Atividades 2015 da Associação de Amigos dos Museus Castro Maya
Associação Cultural dos Amigos dos Museus Castro Maya
CNPJ/CPF: 40.221.343/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 61/MB, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Cria o Grupamento de Fuzileiros Navais de São Paulo e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o art. 26, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

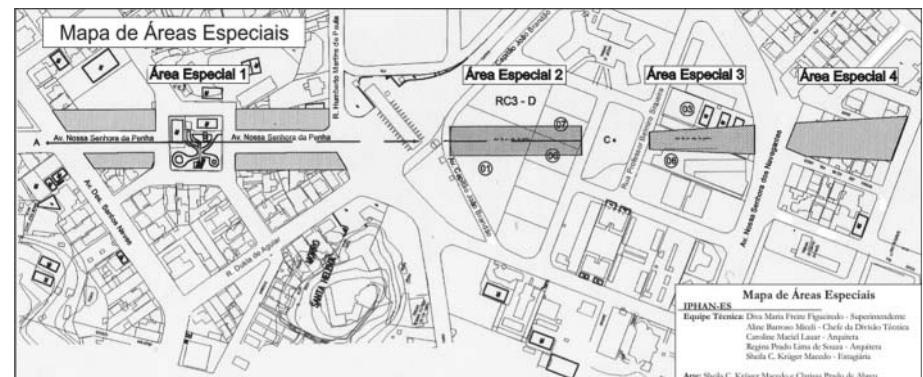
Art. 1º Criar, na Estrutura Orgânica do Comando da Marinha, o Grupamento de Fuzileiros Navais de São Paulo (GptFNSP),

Tabela das Alturas - VILA VELHA

Setor	Subsetor	Altura da Edificação	Altura Máxima da Edificação
SE-7 - Morro do Moreno		-	Mediante consulta prévia
SE-8 - Exército		-	8,00 m (oito metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote
SE-9 - Praia da Costa		-	32,00 m (sessenta metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote
SE-10 - Prainha	A	-	8,00 m (oito metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote
	B	-	Mediante consulta prévia
SE-11 - Morro Jaboruna		-	Mediante consulta prévia
SE-12 - Cone visual da Avenida Carlos Lindemberg		-	8,00 m (oito metros) medidos em relação ao ponto médio da testada do lote
Outeiro da Penha		-	Mediante consulta prévia

ANEXO IV

Mapa das Áreas Especiais



Data do Acidente: 27/03/2013

Data Distribuição: 17/07/2014

Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

PEM: 1º Ten (T) JULIANA MOURA MACIEL BRAGA

Nº do Processo: 28941/2014

Acidente / Fato:

ABALROAMENTO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: ACERBY SABIA / EMBARCAÇÃO DE ALTO

Tipo: REBOCADOR

Bandeira: Nacional

Nome: MARIDIVE 601 / EMBARCAÇÃO DE ALTO

MAR

Tipo: SUPRIDOR

Bandeira: Estrangeira

Local do Acidente: PÍER DO TERMINAL DA EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS / IMBETIBA-MA-CÁE-RJ

Data do Acidente: 01/09/2013

Hora: 20:00

Data Distribuição: 17/07/2014

Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

PEM: 1º Ten (T) JULIANA MOURA MACIEL BRAGA

Nº do Processo: 29004/2014

Acidente / Fato:

INCÊNDIO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: SM APOLLO / EMBARCAÇÃO

Tipo: PETROLEIRO

Bandeira: Estrangeira

Local do Acidente: BAÍA DE GUANABARA - RIO DE JANEIRO-RJ /

Data do Acidente: 17/01/2014

Hora: 07:30

Data Distribuição: 15/08/2014

Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

PEM: 1ºT (T) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA

Nº do Processo: 28946/2014

Acidente / Fato:

ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: SEVEN BRASIL / EMBARCAÇÃO DE ALTO

MAR

Organização Militar com autonomia administrativa, com sede no município de Osasco, estado de São Paulo, subordinado ao Comando do 8º Distrito Naval, com o propósito de contribuir para o cumprimento da missão daquele Distrito, sob o comando de um Capitão-de-Fragata do Corpo de Fuzileiros Navais.

Art. 2º A implantação do GptFNSP será efetivada de modo progressivo, conforme as disponibilidades orçamentárias e de Próprios Nacionais Residenciais para o Comandante e a tripulação, conforme os atos baixados pelo Comandante de Operações Navais.

Art. 3º Fica criado o Núcleo do Grupamento de Fuzileiros Navais de São Paulo, ao qual caberá preparar o pessoal; supervisionar e fiscalizar a prontificação das futuras instalações; e promover os estudos relativos à elaboração do projeto da Organização Administrativa do GptFNSP, devendo ser considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia de Mostra de Ativação.

Art. 4º O Comandante de Operações Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JULIO SOARES DE MOURA NETO

TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 67, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:"

Nº do Processo: 28976/2014

Acidente / Fato:

EMPREGO DA EMBARCAÇÃO EM ILÍCITO PENAL OU FAZENDÁRIO

Objeto(s) Acidentado(s):

Nome: FREITAS IM / EMBARCAÇÃO DE CABOTAGEM

Tipo: PESQUEIRO

Bandeira: Nacional

Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE RIO GRANDE-RS /

MAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.